

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

Lei nº. 201/2011

Arara, 24 de fevereiro de 2011.

Cria Cargo de Natureza Efetivo, na estrutura administrativa desta Prefeitura e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Ficam criados 13 (treze) cargos de natureza efetiva, na estrutura administrativa da Prefeitura, sendo 08 (oito) cargos de Orientador Social para o Programa Pró-jovem e 05 (cinco) cargos de monitor para desempenhar as atividades no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

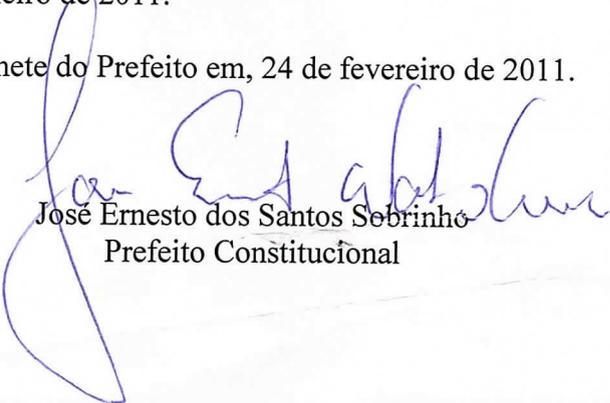
Parágrafo primeiro - A remuneração inerente aos cargos criados no *caput* será equivalente ao salário mínimo vigente para uma carga horaria de 20h (vinte horas) semanais; Caso haja necessidade poderá ser acrescida a carga horaria para 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo segundo - Para desempenhar a atividade do cargo estabelecido no *caput* do Artigo será exigida escolaridade mínima do Ensino médio completo, não ter antecedentes criminais, ter boa aptidão mental, comprovada através de atestado médico, ter idade superior a dezoito anos e está em dia com as obrigações eleitorais e, militares, se homem.

Art. 2º– Enquanto não houver a realização de concurso público para o preenchimento de tais cargos serão admitidos mediante contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2011.


José Ernesto dos Santos Sebrinho
Prefeito Constitucional